

## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O **SUPERINTENDENTE** da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **03/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – regulamentada pelos Decretos Municipais nº 2.383/2024 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 10 de dezembro de 2024, às 09h  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 10 de dezembro de 2024, a partir das 09h30min  
**LOCAL:** <https://bllcompras.com/> - "Acesso Identificado"  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES:** setor de licitações da Saeman, situado no Rua Bahia, nº 270, Centro, Manduri/SP, CEP 18780-033;  
Telefone: (14) 3356-1239;  
E-mail: [licitacoes@saeman.com.br](mailto:licitacoes@saeman.com.br);  
Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h:30min e das 13h às 16h.

#### 1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

**1.1** O objeto da presente licitação é a Aquisição de veículos zero km para atender os Setores Operacional e Administrativo da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será realizada em lotes.

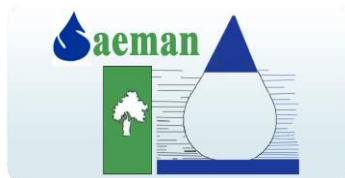
**1.3** O modo de disputa será o **aberto**.

**1.4** O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**.

**1.5** O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 449.932,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais)**.

**1.5.1** A despesa decorrente desta licitação será honrada com a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 18 – Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**2.1** Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente **credenciados** na plataforma de licitações da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”.

**2.1.1** Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:

**2.1.1.1** Site: <https://bll.org.br/>;

**2.1.1.2** Telefone: (41) 3097-4600;

**2.1.1.3** E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**2.2** O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL e da Saeman por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

**2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e ao microempreendedor individual (MEI) na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

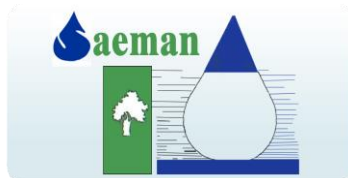
**2.6** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.6.2** Aquele que esteja sob processo de falência;

**2.6.2.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**2.6.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**2.6.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.1** O impedimento de que trata o subitem 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Saeman ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.7** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Saeman;

**2.6.8** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**2.6.9** Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**2.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Saeman, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.7.1** A vedação de que trata o item 2.7 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.8** A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 2.6.3 e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

**2.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10** O disposto nos subitens 2.6.3 e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11** O disposto nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12** O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

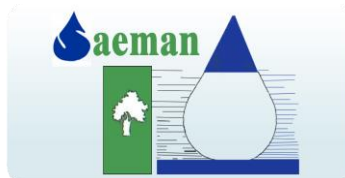
**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4** A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.

**3.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

**3.7** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.8** O licitante deverá comunicar imediatamente à BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.

**4.2** Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas.

**4.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

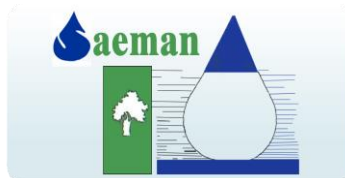
**4.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, **FRETES**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.1** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da sessão de abertura.

**4.5.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

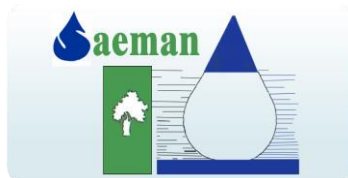
### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3** O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 5.5** O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global de cada lote**.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**5.9.5** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.

**5.10** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.15** Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.15.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.15.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.15.3** Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.15.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.16** Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

**5.16.1** Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

**5.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.17.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**5.17.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.17.3** A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.17.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.17.4.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

**5.17.5** A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no **ANEXO 03** deste Edital.

**5.18** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

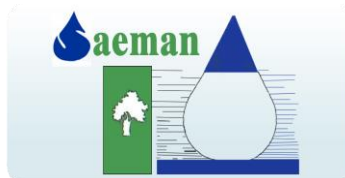
**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**6.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**6.1.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

**6.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.





## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**6.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.4.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.4.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;

**6.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.4.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.5.1** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

**6.5.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

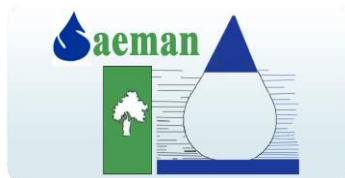
**6.5.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no **ANEXO 02** deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**7.1.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

**7.2** Os documentos relacionados no **ANEXO 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

**7.2.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.

**7.2.2** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.3** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

**7.2.4** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

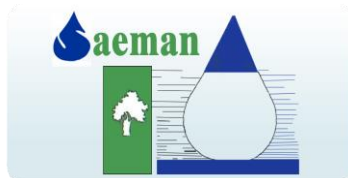
**7.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da solicitação:

**7.3.1** Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018, ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou,

**7.3.2** Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do art. 52, ambos da Lei Federal nº 8.935/1994.

**7.3.2.1** No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 7.3, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:

Destinatário:



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

Superintendência de Água e Esgotos de Manduri - Saeman (CNPJ 03.515.669/0001-04)  
A/C: Setor de licitações  
Referência: Documentos – Pregão Eletrônico nº 03/2024  
Endereço: Rua Bahia, 270 – Centro – Manduri – SP - CEP 18780-033

**7.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

**7.5** A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**7.6** A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.7** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.7.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

**7.7.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

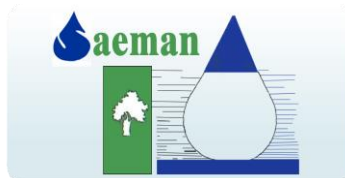
**7.8** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.

**7.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

### **8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**8.1** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisa-las minuciosamente ou para realizar diligências.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

**8.1.1** A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

### **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (ANEXO 01 deste Edital).

**9.2** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.

**9.3** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**10.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

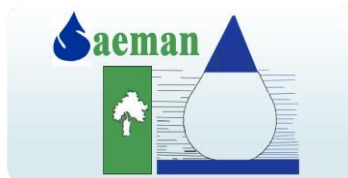
**10.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4.1** A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas.

**10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1** Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 2.383/2024.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro até três dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

**12.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail [licitacoes@saeman.com.br](mailto:licitacoes@saeman.com.br)

**12.4** A Saeman se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 12.3.

**12.5** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**12.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

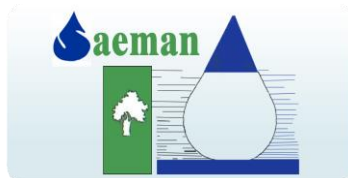
### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.

**13.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**13.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4** A homologação do resultado desta licitação **NÃO** implicará direito à contratação.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**13.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10** Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.saeman.com.br/licitacoes/>

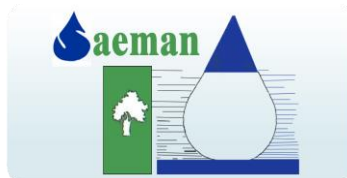
**13.11** Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.manduri.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/>.

**13.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos para Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Propostas;
- Anexo IV - Declarações Conjuntas;
- Anexo V - Informações ao TCE/SP;

Manduri, 18 de novembro de 2024.

**VALDEMAR FERRUCI**  
**Superintendente**



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

### TERMO DE REFERÊNCIA

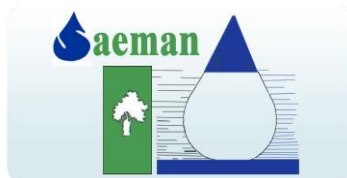
#### AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ZERO KM

##### 1. OBJETO:

Aquisição de veículos zero km para atender os Setores Operacional e Administrativo da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman.

##### Quantidades e Especificações

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	Un	<b>VEÍCULOS NOVOS UTILITÁRIOS, TIPO PICK-UP (PICAPE), CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:</b> veículos picapes cabine simples (zero quilômetro); modelo do ano de fabricação 2024/2024 ou do ano posterior; procedência nacional; capacidade mínima 02 lugares; com no mínimo 02 (duas) portas; motor 1.3 ou superior, potência mínima de 107 cv (Álcool), 98 cv (Gasolina); transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos, travas elétricas nas portas; cor branca original de fábrica; tração dianteira; capacidade de carga de no mínimo 650 (kg); com as medidas mínimas de 4470 mm de comprimento; 1720 mm de largura, 1520 mm de altura e distância entre-eixos de no mínimo 2730 mm; combustível Flex (Álcool e Gasolina); ar condicionado quente e frio; garantia de no mínimo 12 (doze) meses independente de quilometragem. Deverão acompanhar os veículos todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do DENATRAN. Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados com o primeiro emplacamento em nome da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman.
2	1	Un	<b>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, NOVO (ZERO KM), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> fabricação nacional; ano de fabricação e modelo 2024/2024 ou superior; motorização



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

		<p>mínima 1.0; com no mínimo 3 cilindros, potência mínima de 84 cv; bicombustível - etanol/gasolina; transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção assistida hidráulica ou elétrica ou elétrica-hidráulica; freios ABS; altura mínima de 1470 mm; largura mínima de 1750 mm; comprimento mínimo de 4000 mm; distância mínima entre-eixos de 2.500 mm; porta malas com capacidade mínima de 300 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; capacidade mínima para 05 (cinco) lugares; 4 (quatro) portas; cor branca original de fábrica; cintos de segurança em todos os bancos; Air Bag duplo frontal (motorista e passageiro); Air Bags laterais, travas elétricas em todas as portas; alarme de segurança antifurto; ar condicionado (de fábrica); no mínimo vidros dianteiros elétricos; limpador e lavador de vidro traseiro; rádio com conexão Bluetooth; rodas de no mínimo aro 15; pneu mínimo 185/65 – R15; chave reserva; provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito; garantia de no mínimo 12 meses, independente de quilometragem; deverão acompanhar todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do DENATRAN. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado com o primeiro emplacamento em nome da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman.</p>
--	--	--

### **2. JUSTIFICATIVA**

O objeto solicitado é necessário para atender os Setores Operacional e Administrativo da Saeman na melhoria contínua da prestação de serviços de abastecimento de Água e Tratamento de Esgotos à população do município de Manduri.

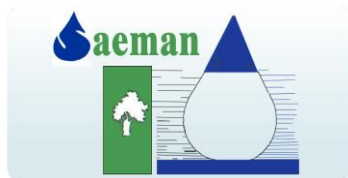
### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Os veículos constantes dos itens solicitados deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bahia, nº 270 – Centro – Manduri – SP, no período das 7h às 16h de segunda a sexta-feira.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da contratante:





## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

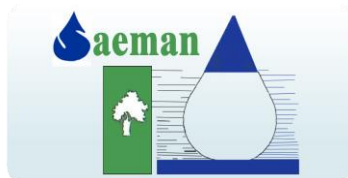
### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 5.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 5.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

### **6. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **7. DO RECEBIMENTO E INSPEÇÃO**



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

7.1. Os bens recebidos serão submetidos à inspeção visual e dimensional com a finalidade de conferir se o objeto ofertado contém as especificações e padrão de qualidade solicitados no edital.

7.1.1. Os materiais serão aprovados e recebidos quando atender a todas especificações descritas no Edital e seus anexos.

7.1.2. O pagamento estará condicionado à aprovação integral de todas as especificações dos produtos.

### **8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após entrega do(s) veículo(s), devidamente aferido(s) pelo setor responsável pelo recebimento.

8.1.2. A liberação do pagamento da Nota Fiscal estará condicionada à aprovação integral dos produtos entregues. Caso os produtos sejam rejeitados, deverão ser repostos em até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da Saeman, livre das causas da rejeição, sendo o pagamento automaticamente suspenso, até a devida regularização;

8.2.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo Departamento Financeiro.

8.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto licitado.

8.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

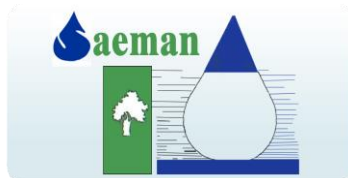
### **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para cumprimento das obrigações assumidas, será utilizada dotação orçamentária de recursos próprios da Administração Indireta.

### **10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

10.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Superintendência para as providências cabíveis.

### **11. ITENS DA PROPOSTA**

11.1.1. Deverão estar consignados na proposta:

11.1.2. Razão social da proponente, endereço completo com CEP, telefone, e-mail e CNPJ.

11.1.3. No preço cotado já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, **FRETE** e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto.

11.1.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

Manduri, 3 de novembro de 2024.

**VALDEMAR FERRUCI**  
**Superintendente**



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

### **ANEXO II**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

**1.3** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

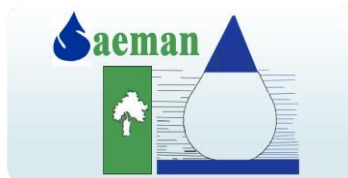
**1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**2.3** Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**2.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

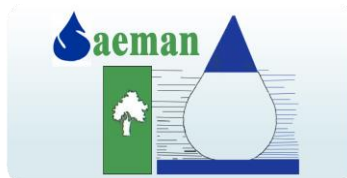
**2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

### **4. DECLARAÇÕES (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO IV):**

**4.1** Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do recebimento do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Saeman; que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021; que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021; que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021; que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; e **(SE FOR O CASO)**, que **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 03/2024 realizado pela Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman **CONFORME MODELO DO ANEXO 04.**

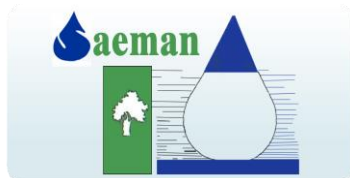
**5. Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (MODELO ANEXO 05).**

**a.** A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.

Local e data

**Nome/ Razão Social**

Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**OBJETO:** Aquisição de veículos zero km para atender os Setores Operacional e Administrativo da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman.

#### LOTES

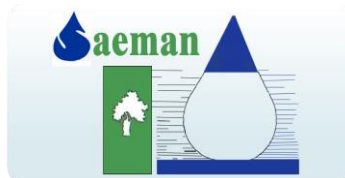
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Valor Global da proposta: R\$.....(.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias
--------------------------------	---------

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

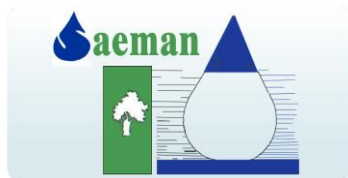
*Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.*

Local e data

### **Nome/ Razão Social**

Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade





## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

**a) INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b) OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização e recebimento do objeto ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;

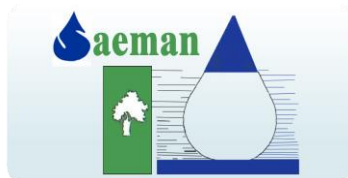
**c) NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman;

**d) NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e) NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f) ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**g) CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

**h) ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**i) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**j) ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**k)** Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

**l) ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

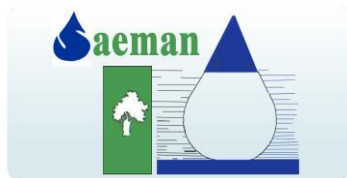
**m) (Se for o caso) É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 03/2024 realizado pela Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data

### **Nome/ Razão Social**

Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

### ANEXO V

#### INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (*todos os sócios*)

##### SÓCIO 1

<b>Nome Completo</b>	
<b>Endereço Residencial:</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RG</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>E-mail Institucional</b>	
<b>E-mail Pessoal</b>	

##### SÓCIO 2

<b>Nome Completo</b>	
<b>Endereço Residencial:</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RG</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>E-mail Institucional</b>	
<b>E-mail Pessoal</b>	

*NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.*

##### SÓCIO ADMINISTRADOR

<b>Nome Completo</b>	
<b>Endereço Residencial:</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RG</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>E-mail Institucional</b>	
<b>E-mail Pessoal</b>	

(local e data).

**Razão Social da Empresa**  
**Nome/Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**